



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2º Termo Aditivo

Termo de suspensão temporária ao Contrato Nº 019/2017, firmado com a empresa **MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ:26.381.076/0001-06** para contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional, administrativo e tributário, patrocínio judicial junto à justiça comum e federal, no segundo grau e nas instâncias superiores, bem como patrocínio administrativo junto a corregedoria geral do estado e da união, com 03 visitas semanais “in loco”, pelo período de um ano do município de São Sebastião do Oeste– MG.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE– MG, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 18.308.734/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **BELARMINO LUCIANO LEITE**, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº: 12.001.313– SSPMG e CPF nº 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ:26.381.076/0001-06**, estabelecida no End: Av. Raja Gabaglia, n.º 2280, sala 513, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170 neste ato representado por sua representante legal, Senhora Ana Carolina Diniz, inscrita na OAB/MG 135.963 estabelecida na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO do Contrato nº. 019/2017**, por 31 (trinta e um) dias, contados a partir do dia 1º de dezembro, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia **31/12/2018**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

1.2 - O presente Termo Aditivo poderá ser distratado pela CONTRATANTE para cessar a suspensão aqui tratada a qualquer tempo, desde que regularizada a situação que deu causa a este.

1.3 - Em razão da suspensão/paralisação estabelecida no item 1.1 do presente Termo Aditivo, ficam dilatados, por igual prazo, todos os cronogramas/prazos vinculados ao contrato.

Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, haja vista a situação financeira calamitosa em que se encontra a Municipalidade, de onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 - Em razão da suspensão do presente contrato pelo prazo acima estabelecido, não fará jus as PARTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores a qualquer título, sendo certo que a prestação dos serviços encontra-se suspensa e, para tanto, suspende-se também o pagamento dos valores a esse título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Cláusula Quarta - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n. 8.666/93.

Clausula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


5.1 - As demais cláusulas do Contrato original e seus respectivos Termos Aditivos que não foram por este instrumento modificadas, permanecem inalteradas.

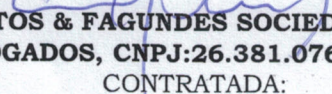
Clausula Sexta - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica-MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.


São Sebastião do Oeste-MG, 23 de novembro de 2018.


BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:


MATOS & FAGUNDES SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, CNPJ:26.381.076/0001-06
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:


01: Tatiana Maria R. Gomides
Matrícula 2106

02: 

Ana Clara de Faria
Matrícula 2371